



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## DECRETO Nº 558/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2369-2, página(s) 1, em 14/10/2021.

REMENTO ANSEER

Funcionário

**SÚMULA:** Concede Diárias à Servidores, nos termos dos Artigos 73, 74 e parágrafos, da Lei Complementar nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi".

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido diárias, para indenização de despesas de pousada e alimentação aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Sarandi, para o exercício de 2021, que, a serviço, se afastar do município, em caráter rotineiro ou eventual, nos termos dos Artigos 73, 74 e parágrafos, da Lei Complementar nº 010/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi.

**Art. 2º** - O valor da diária é fixado da seguinte forma:

I – Para serviços rotineiros – Motoristas e Acompanhantes:

a - R\$. 220,00 (duzentos e vinte reais), por dia de afastamento e com pernoite em viagens dentro do Estado do Paraná.

b - R\$. 323,00 (trezentos e vinte e três reais), por dia de afastamento e com pernoite em viagens para fora do Estado do Paraná.

II – Para serviços eventuais – Demais Servidores Efetivos:

a – R\$. 311,00 (trezentos e onze reais), por dia de afastamento e com pernoite em viagens dentro do Estado do Paraná, para os servidores efetivos que esporadicamente participarem de cursos de aperfeiçoamento, agenda de obrigações, demandas junto ao Tribunal de Contas e demais eventos de interesse do Município.

b – R\$. 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), por dia de afastamento e com pernoite em viagens para fora do Estado do Paraná, para os servidores efetivos que esporadicamente participarem de cursos de aperfeiçoamento, agenda de obrigações, demandas junto ao Tribunal de Contas e demais eventos de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

interesse do Município.

§ 1º - No caso do afastamento não exigir pernoite, fora da sede e a viagem situar-se entre 251 e 350 km, fica estipulado 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva diária.

§ 2º - No caso do afastamento não exigir pernoite, fora da sede e a viagem situar-se entre 50 e 250 km, fica estipulado 25% (vinte e cinco por cento) do valor da respectiva diária.

Art. 3º - Os valores das diárias serão atualizados mediante Decreto do Poder Executivo, pela variação do INPC, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º - O servidor que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no dia útil imediato.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 5º - As diárias serão concedidas mediante Requisição/Ordem de Serviço, assinada pelo respectivo Secretário, onde constará: dia e hora da saída; destino; data prevista para o retorno; a distância aproximada e se exigirá ou não pernoite fora do município; nome, RG e CPF do Servidor.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2021.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal